



PROCESSO: 1044399-19.2020.4.01.3400

CLASSE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA (157)

EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

Advogados do(a) EXEQUENTE: MAURICIO CORREA SETTE TORRES - DF12659, MARCOS ANTONIO ZIN ROMANO - DF17184, SABRINA MARQUES DE AMORIM MANDARINO - DF21157

EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO

As requisições de pagamento dos valores devidos pela Fazenda Pública somente podem ser expedidas em virtude de sentença judicial transitada em julgado. Esse é o entendimento do art. 100 da Constituição Federal.

Considerando que a ANABB apenas pretende "antecipar a realização dos cálculos que serão necessários para a efetiva liquidação dos valores devidos aos seus associados", recebo o presente cumprimento provisório de sentença.

Oficie-se ao BB e à PREVI, para que prestem as informações solicitadas pelo exequente.

(datado e assinado digitalmente)

IVANI SILVA DA LUZ

Juíza Federal da 6a. Vara/SJDF

Assinado eletronicamente por: **IVANI SILVA DA LUZ**

13/10/2020 16:53:10

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **352269397**



201013165309840000003474

[IMPRIMIR](#) [GERAR PDF](#)